



Armando Marques

Sonhar não paga imposto

Mais um ano ou menos um ano, dependendo da perspectiva de cada um, o certo é que 2005 já pertence ao passado e temos pela frente um novo ano no qual, certamente, todos depositamos esperanças no sentido de apostar fortemente na mudança e na realização de sonhos que, por enquanto, nos são permitidos sem que sejam tributados.

É recorrente, em cada início de ano, ratificar os votos que o novo ano seja um ano novo, onde os valores éticos, deontológicos e até pessoais sejam uma constante no dia-a-dia da nossa vida profissional, ainda mais quando os TOC se vêem confrontados, diariamente, com situações deveras complicadas que, no limite, podem levar ao cancelamento compulsivo da sua qualidade de profissionais, para além das penalizações plasmadas nos diversos diplomas de carácter fiscal, cível e penal.

O Técnico Oficial de Contas, nos termos da legislação em vigor, tem responsabilidades claras e inequívocas nas áreas de regularidade técnica, contabilística e fiscal, para além de outras tipificadas no artigo 6.º do ECTOC, bem como responsabilidades acrescidas, por inerência das funções de carácter público que exerce.

É recorrente constatar a dificuldade que se depara ao TOC quando, para cumprimento das suas responsabilidades, não lhe são facultados os documentos básicos necessários ao processo de liquidação dos impostos dentro dos prazos legais. Não fora a insistência deste perante o seu cliente e/ou entidade patronal, difícil seria ao Estado o conhecimento exacto e em tempo útil dos seus créditos, clarificando melhor o conhecimento dos impostos por pagar.

No entanto, numa missão difícil e pedagógica, o TOC vai pressionando as entidades a quem presta serviços para que a cultura de cidadania seja exercida. Estamos em crer que a breve prazo se vai operar a alteração actual de procedimentos, onde continua a prevalecer a lógica de que o cidadão exemplar é aquele que consegue “ludibriar” a Administração Fiscal.

Com o Orçamento do Estado para 2006 chegaram responsabilidades mais objectivas para os TOC, nomeadamente as constantes da nova redacção do n.º 3 do art. 24.º da LGT e também n.º 3 do art. 8.º do RJIT, pelo que o profissional deverá permanecer ainda mais atento.

Dúvidas não restam que a legislação é dispersa, as “armadilhas” são várias e o profissional é um verdadeiro actor num palco altamente escorregadio, pelo que merece ser calcorreado com muita subtilidade e prudência.

Fica aqui a nossa preocupação e o nosso conselho para que os colegas se dotem do máximo de cautelas no exercício das suas funções, de uma preocupação ética nos serviços que desenvolvem e de um rigor elevado no campo deontológico quando se relacionem com outros colegas, minimizando, assim, eventuais conflitos que nada dignificam a profissão de TOC.

Que 2006 seja, realmente, um ano de reafirmação de uma classe e que cada um de nós se esforce na produção de serviços de alto rigor qualitativo, eliminando, assim, as noites de insónia que têm sido uma constante para os Técnicos Oficiais de Contas.

Temos pela frente um novo ano no qual, certamente, todos depositamos esperanças no sentido de apostar forte na mudança e na realização de sonhos que, por enquanto, nos são permitidos sem que sejam tributados